



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): - 45 124 344/0001-40
Avenida José Zaccaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.941, DE 29 DE AGOSTO DE 1980.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de agosto de 1980, conforme Autógrafo nº10/80.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito Especial na importância de Cr.\$ - Cr.\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros)..


Parágrafo Único - O crédito especial ora aberto será destinado na aquisição de uma Perua Kombi, movida a alcool, para o transporte de aluho do Município..

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente crédito especial, serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>C O D I G O</u>	<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>
Funç.Progr.Sub.Progr.	
2	<u>ORGÃO:</u> EXECUTIVO
2.5	<u>UNIDADE:</u> Educação e Cultura
	<u>SETOR:</u> 1-Ensino de 1º Grau
08 42 1881.05	4120 - Equipamentos e material permanente
	Ficha nº 028....Cr.\$-200.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 29 de agosto de 1980..


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): - 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

----- FLS_02.

Registrado no livro competente e publicado por
afixação no local de costume na data supra..

Euclides Gomes Gonçalves
Secretário